

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei nº 19/2024

Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: “Acresce o número de vagas dos cargos criados pela Lei Municipal nº 1948, de 15 de outubro de 2014 e alterações e dá outras providências. ”

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Chefe do Poder Executivo Municipal, matéria recebida no dia 15 de abril de 2024, tendo como objetivo acrescer o número de vagas dos cargos criados pela Lei Municipal nº 1948, de 15 de outubro de 2014 e alterações e dá outras providências.

Matéria já submetida a análise da assessoria jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer encontra-se no bojo deste processo.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

É relatório.

II. PARECER

O acréscimo de número de vagas que se pretende com a matéria posta à apreciação, objetiva-se à alteração do número de vagas do cargo de Professor, Nível III, Símbolo P-III, de 35 (trinta e cinco) para 45 (quarenta e cinco) vagas.

A propositura é adequada a ser aprovada, ante o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério Municipal e na Constituição Federal e, ante a natural ascensão de níveis de carreira profissional com o passar do tempo.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

III. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2024.

Ver. **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**
Relator

